

DIÁRIO OFICIAL

JUATUBA.MG.GOV.BR

instituído pela lei nº670 de 13 de março de 2009



JUATUBA

Prefeitura Municipal

Este documento se encontra no endereço eletrônico: www.juatuba.mg.gov.br

Publicado por: Prefeitura Municipal de Juatuba - MG Praça dos Três Poderes, S/N - Centro CEP: 35675-000

Fone: (31) 3535-8241, Tiragem: 150 Exemplares diários com possíveis edições extras

Prefeito Municipal: Kelissander Saliba Santos



Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3256 página nº1

PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA



JUATUBA
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 3.410, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o recadastramento dos beneficiários do vale-transporte no âmbito da administração pública do município de Juatuba e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA**, no regular exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 45, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juatuba,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e conferência dos dados cadastrais dos usuários beneficiários do Vale-Transporte;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior controle, transparência e regularidade na concessão e utilização do benefício;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizadas as informações referentes aos beneficiários, endereços, locais de trabalho, itinerários e demais dados necessários à adequada prestação do serviço;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o período de recadastramento dos servidores beneficiários do Vale-Transporte em cartão eletrônico, emissão de bilhete de passagem ou pecúnia, no âmbito do Município de Juatuba/MG, a ser realizado no período de 01 de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º O recadastramento será obrigatório para todos os usuários atualmente cadastrados no sistema de Vale-Transporte do Município, bem como para aqueles que pretendam manter o benefício.

Art. 3º Para fins de recadastramento, o beneficiário deverá apresentar, conforme regulamentação do órgão responsável:

I - documento oficial de identificação com foto;

II - 03 últimos comprovantes de residência em nome do servidor ou cônjuge/união estável (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo, cartão de crédito ou internet banda larga);

III - requerimento próprio preenchido e assinado pelo servidor, carimbado e assinado pela chefia imediata. O mesmo encontra-se disponível no link <https://www.juatuba.mg.gov.br/formulario-para-requerimento-de-auxilio-transporte>

§1º Caso os comprovantes de residência estejam em nome de companheiro (a), será obrigatório a apresentação de Escritura Pública de União Estável.

§2º Em caso de servidor solteiro residente com os pais, será obrigatória a apresentação do comprovante de endereço em nome do pai/mãe, Xerox da carteira de identidade do Servidor, Xerox da carteira de identidade do pai/mãe titular do comprovante de residência e declaração devidamente preenchida e assinada. Declaração disponível no link <https://www.juatuba.mg.gov.br/formulario-para-requerimento-de-auxilio-transporte>

Art. 4º O recadastramento deverá ser realizado junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 16:00.

Procuradoria Geral

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Sexta-feira, 18 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3256 página nº2



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Art. 5º Os beneficiários deverão conferir e atualizar todas as informações constantes de seu cadastro, responsabilizando-se pela veracidade dos dados e documentos apresentados.

Art. 6º O beneficiário que não realizar o cadastramento dentro do prazo estabelecido no art. 1º, ou apresentar a documento incompleta ou ilegível, poderá ter o benefício do Vale-Transporte suspenso até a regularização do cadastro, observado o procedimento administrativo definido pelo órgão competente.

Art. 7º A atualização cadastral deverá ser utilizada exclusivamente para as finalidades relacionadas à gestão, controle e operacionalização do Vale-Transporte, observadas as disposições legais aplicáveis à proteção e ao tratamento de dados pessoais.

Art. 8º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

- I - organizar e executar o processo de cadastramento;
- II - analisar a documentação apresentada pelos beneficiários;
- III - promover a atualização dos dados cadastrais;
- IV - identificar eventuais inconsistências ou duplicidades cadastrais;
- V - adotar as providências necessárias à regularização dos cadastros;
- VI - divulgar as orientações e procedimentos necessários à realização do cadastramento.

Art. 9º O órgão responsável poderá solicitar documentação complementar sempre que necessária à comprovação das informações prestadas pelo beneficiário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juatuba, 18 de setembro de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

ISNAR PEDROZO DE ANDRADE
Secretário Municipal Interino de Governo e Comunicação

Procuradoria Geral
Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



RECURSOS HUMANOS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 364/2026

VACÂNCIA DO CARGO PUBLICO DE OFICIAL DE BIBLIOTECA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 227/2024 – Estatuto do Servidor, Considerando o pedido formulado pelo (a) servidor(a) no protocolo nº 008520/001/2026, com fundamentação legal disposta no inciso I do artigo 25, cumulado do inciso V do artigo 32, cumulado com o artigo 33 da Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024, e Portaria nº 363 de 17 de setembro de 2026,

Resolve:

Art.1º - Declarar vago o cargo de **OFICIAL DE BIBLIOTECA DA EDUCAÇÃO BÁSICA** anteriormente ocupado pelo (a) Servidor (a) **RAFAEL EUSTAQUIO DE SOUZA SANTOS**, matrícula 002119, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir de 19/09/2026, com fulcro no inciso I do artigo 25, cumulado do inciso V do artigo 32, cumulado com o artigo 33 do Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19/09/2026.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 18 de setembro de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS

Prefeito Municipal de Juatuba

1261 - SEE. Tipo menor preço global. Data e hora da sessão: 06/10/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília). Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br, www.juatuba.mg.gov.br email licitacao@juatuba.mg.gov.br. Telefone: 31 3535-8200. Agente de Contratação.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA – Pregão Eletrônico nº 90065/2026, PA 159/2026 – Registro de Preços – prestação de serviços de locação de **banheiro químico**. Tipo menor preço por item. Licitação exclusiva para ME/EPP. Data e hora da sessão: 05/10/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília). Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br, www.juatuba.mg.gov.br email licitacao@juatuba.mg.gov.br. Telefone: 31 3535-8200. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA – Concorrência Eletrônica nº 90016/2026, PA 198/2026- Reforma das Escolas Municipais Alípio Nogueira do Amaral, Miguel Rodrigues Duarte e Padre Moacir Cândido Rodrigues, incluindo a ampliação da Escola Municipal Alípio Nogueira do Amaral. Convênio / Parceria SIAFI: 9517519 / Unidade Orçamentária Concedente / Órgão ou Entidade Estadual Parceiro: